



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.446, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui o programa municipal de prevenção, proteção e enfrentamento aos maus-tratos, abuso, abandono e à violência contra animais no município de Guarabira-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa municipal de prevenção, proteção e enfrentamento aos maus-tratos, abuso, abandono e à violência contra animais no município de Guarabira/PB, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas à defesa, proteção e bem-estar animal.

Art. 2º São objetivos do programa municipal de que trata esta Lei:

- I – Prevenir e combater práticas de maus-tratos, abuso, abandono e crueldade contra animais;
- II – Promover ações educativas de conscientização sobre a guarda responsável e o respeito à vida animal;
- III – Incentivar a proteção e o bem-estar dos animais domésticos, silvestres e comunitários;
- IV – Estimular a integração entre o poder público, entidades de proteção animal e a sociedade civil;
- V – Contribuir para a saúde pública, o equilíbrio ambiental e a segurança da população.

Art. 3º O programa municipal poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas permanentes sobre proteção animal e guarda responsável;
- II – Apoio a ações de castração ética e controle populacional de animais;
- III – Incentivo à adoção responsável de animais em situação de abandono;
- IV – Criação ou fortalecimento de canais de denúncia de maus-tratos;
- V – Capacitação de servidores públicos para atuação na causa animal;
- VI – Parcerias com organizações não governamentais, clínicas veterinárias, universidades e demais instituições afins.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela execução, fiscalização e acompanhamento das ações previstas no programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 07 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Ramon Silva Menezes



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.447, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Guarabira a Campanha "Rompa o ciclo da violência" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Guarabira a Campanha "Rompa o Ciclo da Violência", a ser realizada na primeira semana de março, dentro da programação relacionada à Semana da Mulher.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput deste artigo constitui-se um dos temas correlacionados a assuntos importantes para obtenção dos objetivos da Lei nº 2.091, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º A implementação do Programa observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 13.414, de 4 de outubro de 2024.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 07 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.448, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 1.798, de 26 de dezembro de 2019, para adequá-la às Leis Federais nº 14.448/2022 e nº 14.942/2024, a fim de atualizar as ações do "Agosto Lilás" no Município de Guarabira, incluindo o Projeto Banco Vermelho e a Premiação Municipal de Boas Práticas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.798, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes redações:

I – nova redação no art. 2º:

Art. 2º Durante todo o mês de agosto, anualmente, o Poder Público Municipal poderá promover ações intersecretoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, com o objetivo de:

I – orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

III – apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV – estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;

V – veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de "banners", "folders" e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e

VI – adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir com cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/EB91-3D32-F46D-460C

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/EB91-3D32-F46D-460C

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/EB91-3D32-F46D-460C

D

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.pb.gov.br/validacao/EB91-3D32-F46D-460C

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. São considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, entre outros:

I - o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;

II - ações de conscientização em escolas, universidades, estações de trem e de metrô, rodoviárias, aeroportos e outros lugares de grande circulação de pessoas; e,

III - premiação para os melhores projetos relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima."

II – nova redação no art. 3º:

"Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Município de Guarabira, a Premiação Municipal de Boas Práticas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher e na Reintegração de Vítimas.

§1º. A Premiação destina-se a reconhecer iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas que contribuam para a prevenção, conscientização, proteção, acolhimento e reinserção social de mulheres em situação de violência.

§2º. A Premiação será concedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarabira, mediante a outorga de DIPLOMA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DAS BOAS PRÁTICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E NA REINTEGRAÇÃO DE VÍTIMAS.

§3º. Poderão ser premiados:

I – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

II – instituições do sistema de justiça e segurança pública;

III – organizações da sociedade civil;

IV – instituições de ensino e pesquisa;

V – empresas e iniciativas privadas com responsabilidade social; e,

VI – associações, entidades e cidadãos(ãos) que desenvolvam projetos relevantes na área.

§4º. A entrega da Premiação ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás, conforme disponibilidade e conveniência das sessões."



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

III – nova redação no art. 4º:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário."

Guarabira, 07 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 801/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

NOMEAR

RHARYNNEA SHABELLY FELINTO VIANA para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, fixado na Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 07 de Abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10009/2025, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, visando à aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD 05/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00005, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10009/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ. DOTAÇÃO: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE SESAU 10.301.2002.2084 – MANTER AS AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE - FUS 10.301.2002.2083 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAB) 10.302.2002.2088 – MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 631 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde da Guarabira e: CT Nº 333/2026 - 01.04.26 - BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.695.863/0001-17 - R\$ 2.443.697,46; CT Nº 334/2026 - 01.04.26 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21 - R\$ 2.620.590,00.

Guarabira/PB, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR - Gestor

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao/E8B1-3D32-F45D-490C>



Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao/E8B1-3D32-F45D-490C>



Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARAUJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.idoc.com.br/verificacao/7F9A-3308-0894-2F8B>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO
CONTRATUAL
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49.2025**

Referente a **INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49.2025**, Termo de Contrato **220.2025**, datado de **06.03.2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021. **Valor renovado:** R\$ 36.000,00 – trinta e seis mil reais, representados por 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de r\$ 3.000,00 – três mil reais. **Valor acumulado:** R\$ 72.000,00 – setenta e dois mil reais, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS JUNTO AO FNDE (PNAEPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA DA PREFEITURA, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PDDE/ESTRUTURA, PDDE QUALIDADE, EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS, COMO TAMBÉM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de **SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA** e com preço considerado vantajoso para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade da prestação dos serviços. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e M GONÇALVES NET SERVIÇOS, CNPJ: 58.594.063/0001-01. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e MANOEL GONÇALVES NETO – Representante Legal. **DATA TERMO ADITIVO:** **06.03.2026** – **VIGÊNCIA:** **06.03.2027**. **OBS:** *PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.*

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita